

torio do Almirante, não se pa-
gará cousa alguma, na loquan-
do houver emprego de embarca-
ção alheia, ficando neste caso
ao Almirante o direito de es-
tras por embarcação . . . 24000

Pelos armamentos referidos, que
passarem na carga do Almiran-
te se pagará, sendo de 1 a 25, a
quantia de 54000

E de 25 para cima se paga-
rá de cada um 4200

Responsabilizando-se o Almiran-
te pelos danos provenientes
de culpa sua, ou de seus agentes.

3.^o Por carquero se pagará . . . 150

4.^o Por fusca 320

5.^o Sendo duas 240

6.^o Sendo tres 200

7.^o Passando de quatro, de cada uma 100.

Os militares, officiaes
de justiça e Fazenda,
quando forem em delis